**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Convencional) nº 08/2019**

(Processo Administrativo n° 23381.003431.2019-12)

1. DO OBJETO
   1. Aquisição de equipamentos e materiais destinados à instalação de sistema de proteção e segurança eletrônica – Circuito Fechado de TV (CFTV)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **CATMAT** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| 1 | RECEPTOR / GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO COM 16CANAIS - DVR – Digital Video Recorder:  Deverá suportar câmeras HDCVI, HDTVI, IP, AHD e analógicas;  Gravador Digital de Vídeo com 16 canais de vídeo com resolução de 720p ou 1080p;  Possuir visualização em tempo real com saída de vídeo na relação aproximada de 1920 x 1080(Full HD);  Possuir Disco Rígido (HD) de no mínimo 2 TB; Interface: SATA III (SATA de 6 Gb/s); Velocidade de rotação: de até 5.400RPM; Cache: 64 MB; Capacidade formatada: 2 TB; Fator de forma: 3,5 polegadas;  Suportar compreensão de vídeo H.264;  Permitir o modo backup com dispositivo USB;  Possuir edição de áudio e vídeo;  Possuir programação para captura e envio de alertas e fotos por e-mail;  Possuir capacidade para realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução, backup e acesso remoto via rede ao mesmo tempo e de forma de reprodução independente;  Possuir detecção de movimento, perda de vídeo e mascaramento de câmera;  Suportar os seguintes protocolos de rede: TCP/IP, DDNS, FTP, NTP, filtro IP, UPNP, RTSP,SMTP, HTTP, IPv4/IPv6, SNMP com os protocolos INTELBRAS-1 ONVIF para as câmeras IP;  Permitir a captura de pacotes via interface local e armazenamento em dispositivo USB;  Software para acesso às imagens via celular em tempo real;  Possuir no mínimo 01 (um) ano de garantia;  O equipamento adquirido deverá fornecer um software (aplicativo) que o operador poderá ter o total controle sobre o sistema de monitoramento.  MARCA / MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS MHDX 1116 / MHDX 3116; ou qualidade superior. | - | UND | 6 | R$ 1.405,50 | R$ 8.433,00 |
| 2 | Câmera de segurança 4 em 1 com infravermelho, alcance de 30 metros, FULL HD, sensor megapixel 1/2.7", lente de 3.6m, ir inteligente, case metálico de alta resistência mecânica, proteção IP66, instalação em ambientes internos e externos. Acompanhar fonte de alimentação 12v. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS IR VHD 3130 B, ou qualidade superior. |  | UND | 88 | R$ 172,90 | R$ 15.215,20 |
| 3 | FONTE DE ALIMENTAÇÃO - Características adicionais: estabilizada, tensão de alimentação 110/240 VCA, tensão saída 12 VDC, tipo chaveada, dimensões 200 x 100 x 50 mm, aplicação micro câmeras CFTV, corrente nominal 10 A, acessórios: fonte AC/DC 12V, potência nominal 120 W, frequência nominal 50/60 HZ. MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS, ou qualidade superior. |  | UND | 12 | R$ 76,30 | R$ 915,60 |
| 4 | Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar Híbrido 2 x 26 Awg, 85% malha, aplicação em câmeras (CFTV), bobina com 100m. |  | UND | 30 | R$ 130,25 | R$ 3.907,50 |
| 5 | Conector BNC macho, com mola e parafuso 4mm, antirruído, para CFTV. |  | UND | 200 | R$ 3,11 | R$ 622,00 |
| 6 | Conector P4 macho com borne para alimentação 12v - dispensa uso de solda; medida: 5mm externo (negativo) 2mm interno (positivo); 2 bornes com parafuso para conexão de fios, ideal para CFTV. |  | UND | 200 | R$ 2,32 | R$ 464,00 |
| 7 | Extensor HDMI 3D – suporte de transmissão de até 30 metros via cabo de rede UTP RJ45 CAT5E/6; Padrão Ieee-568b. Dimensões aproximadas: 16 x 11 x 16 cm - Incluso 2 Aparelhos. |  | UND | 12 | R$ 23,20 | R$ 278,40 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS ITENS** | | | | | **R$ 29.835,70** | |

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
   1. A presente contratação tem por objetivo a implementação de sistema de proteção e segurança eletrônica – TIPO CFTV, destinado às unidades administrativas vinculadas à Reitoria do IFPB, auxiliando, por conseguinte, na prevenção ao roubo e extravio de bens, assim como ser um inibidor contra possíveis atos de vandalismo às instalações, e em casos de sinistro ou outros incidentes, identificar os envolvidos. Hoje, as unidades não dispõem de equipamentos de segurança com vídeo, o que tem contribuído para pequenos furtos nos ambientes internos da instituição. Além disso, faz-se necessário o monitoramento externo para coibir outros delitos mais graves.
   2. O sistema de proteção e segurança eletrônica – TIPO CFTV tem como principal escopo possibilitar o monitoramento de vários locais em um único ponto - Central de Monitoramento - centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, complementando a vigilância convencional na defesa ao patrimônio do IFPB, constituído por bens móveis e imóveis próprios, ou de terceiros, bem como a segurança dos servidores, comunidade acadêmica e demais pessoas em geral que se utilizam das instalações do IFPB - Reitoria.
2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
   1. Os itens constantes do presente termo de referência estão classificados como materiais de uso comum em conformidade com o art. 1º caput e parágrafo único da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.
   2. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I e § 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05.
   3. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba pretende contratar, com base na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 5.450/05, na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para fornecimento do material pretendido.
3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
   1. O prazo de entrega dos bens é de ***15 (quinze)dias úteis***, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: ***Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – João Pessoa/PB – CEP: 58.013-120.***
   2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
   3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de ***5(cinco) dias***, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de ***15 (quinze)dias***, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de ***5(cinco) dias***, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
      1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
   1. São obrigações da Contratante:
      1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
      2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
      4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
   1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
      1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a:*marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
         1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
      2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
      3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
      4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de ***24 (vinte e quatro) horas*** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
      5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
      6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
6. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
2. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
   1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
      1. O recebimento de material de valor superior a ***R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)*** será confiado a uma comissão de, no mínimo, ***3 (três) membros***, designados pela autoridade competente.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
3. DO PAGAMENTO
   1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até ***30(trinta)dias***, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
      1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até ***5 (cinco) dias úteis***, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
   3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
      1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
   5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
   6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
   7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ***5 (cinco) dias úteis***, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
   8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
   9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
   10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
   11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

* 1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
     1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |
|  |  | 365 |  |

1. DO REAJUSTE
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
      1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
   2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
   3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
   4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
   5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
   6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
   7. O reajuste será realizado por apostilamento.
2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
   1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
      1. Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
      2. Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
      3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.
3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
      1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
      4. comportar-se de modo inidôneo;
      5. cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
   3. multa moratória de ***0,33% (trinta e três décimos por cento)*** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ***30 (trinta) dias***;
      1. multa compensatória de ***10% (dez por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
      2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
      3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
      4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
         1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
      5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
      1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
      2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
      3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
   1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417/158138

UGR: 151370

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108844

Elemento de Despesa: 449052

PI: L20RLP01E3N

*João Pessoa/PB, 10 de* julho de2019.

|  |
| --- |
| **JOÃO MIGUEL NETO** |
| Diretoria de Logística e Manutenção |